



LEI Nº 978, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Introduz artigo 4º-A no Capítulo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Introduz artigo 4º-A no Capítulo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, que terá a seguinte redação:

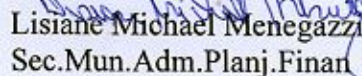
“Art. 4º- A. As metas de resultado primário e nominal, previstas no anexo de metas fiscais desta Lei, podem sofrer variações para efeito de limitação, até a ordem de 30% do valor estimado.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 05 de setembro de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan

“Somar para Desenvolver”

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

05 de setembro de 2000

107